

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.

exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

10. Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:30 às 15h:30 para entrega do laudo médico.

11. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

12. Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

<b>AMNS I - ENFERMAGEM</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
20191551206747	SANDRA SIEPIERSKI CALIMAN
20191551055861	SIMONE CABRAL DE SOUZA OLIVEIRA PENA
20191551111409	MARCILENE DE JESUS ACKER
20191550806480	ADRIANA CATERINQUE DA SILVA

Cariacica-ES, 13 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

**DECISÃO****PROCESSO Nº 25.418/2018**

SERVIDORA ACUSADA: KELLY DE MORAIS DAHER

Considerando a manifestação do Douto Procurador Geral deste Município que homologou o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, decido:

1- Acolher o relatório final da COPAD, devidamente homologado pelo Procurador Geral do Município e conseqüentemente DEMITIR a servidora KELLY DE MORAIS DAHER, matrícula nº 104445.3.

2- Encaminhar a decisão aos ATOS OFICIAIS para publicação da respectiva decisão, em observação ao princípio constitucional administrativo da publicidade;

4- Encaminhar os autos a Secretaria Municipal de Gestão para registros funcionais da citada servidora.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2020.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior

Prefeito do Município de Cariacica

**CONSELHOS MUNICIPAIS****\*RESOLUÇÃO/COMEC Nº. 002/2020**

ALTERA E ACRESCENTA A RESOLUÇÃO COMEC N.º 004/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, CRIADO PELA LEI Nº 2.067/90 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.701/09 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 6º (I, II), o Art. 15 (I e II), o Art.16, o Art. 17, o Art. 20 (Parágrafo Único), o Art. 29, o Art. 30, o Art. 32 (§2º e §3º), o Art. 33 (I, II e III), o Art. 34 (I), o Art. 35 (I e II), o Art. 39 (I e II) e o Art. 64 da Resolução COMEC nº 004/2015, de 06 de julho de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A estrutura de ensino será oferecida através da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizada para oferecer o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano duração total de 4 (quatro) anos da seguinte forma;

I - A oferta anual será destinada para o primeiro segmento em forma de ciclos, sendo 1º ciclo referente aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental e o 2º ciclo referente aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com duração de um ano para cada ciclo.

II - A oferta semestral será destinada ao segundo segmento correspondente ao Ensino Fundamental, 6º, 7º, 8º e 9º anos, com duração de seis meses para cada ano.

[...]

Art. 15. A carga horária total de referência para a duração do curso da Modalidade da EJA, correspondente ao Ensino Fundamental, é de 2.800 (Dois mil e oitocentas) horas, distribuídas em 4 (quatro) anos, sendo dois anos para cada segmento:

I – Primeiro segmento - correspondente ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: 1º ciclo e 2º ciclo, efetivando total de 1.200 (um mil e duzentas) horas;

II – Segundo segmento – correspondente ao Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: 6º ao 9º ano, efetivando total de 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

[...]

Art. 16. A carga horária semanal (segunda-feira a sexta-feira) do educando da EJA será de 16 (dezesesseis) horas e 15 (quinze) minutos. Desse total, 75 (setenta e cinco) minutos serão destinados aos intervalos, distribuídos em 15 (quinze) minutos diários, sendo 15 (quinze) horas distribuídas em quatro aulas diárias de quarenta e cinco minutos.

[...]

Art. 17. No intuito de complementar a carga horária mínima estabelecida pela legislação e de garantir as especificidades dos educandos da EJA, as Unidades de Ensino oferecerão, obrigatoriamente, Atividades Curriculares Integradoras (ACIs), para todos os ciclos/anos.

[...]

Art. 20. Na organização curricular aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá constar a distribuição da carga horária das Atividades Curriculares Integradoras (ACIs).

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)